



OL

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI Nº 294, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984

Autoriza o Prefeito a abrir créditos especiais até o limite de CR\$ 47.000.000 (quarenta e sete milhões de cruzeiros), para atendimento das despesas que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir créditos até o limite de CR\$ 47.000.000 (quarenta e sete milhões de cruzeiros), para atendimento:

I - da regularização das despesas decorrentes da construção de (01) Mini-Posto de Saúde na localidade Riachão.  
CR\$ 7.000.000

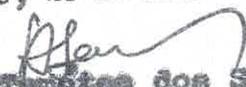
II - das despesas provenientes da ampliação da Maternidade Teófilo Pereira, em convênio com a Secretaria de Saúde e Serviço Social do Estado de Alagoas.  
CR\$ 40.000.000

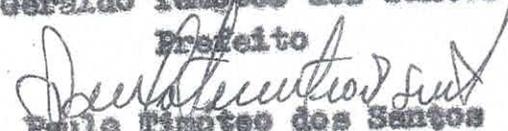
Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior terão vigência até 31 de março de 1985.

Art. 3º - A abertura dos créditos de que trata esta lei fica condicionada à demonstração nos respectivos decretos dos recursos disponíveis a que se refere o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUNQUEIRO, 20 de dezembro de 1984

  
Geraldo Tinotês dos Santos  
Prefeito

  
Paulo Tinotês dos Santos  
Secretário de Administração